



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E A
EMPRESA EC EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST**, situada a Rua Odilo Costa, nº 48, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por o Sr. **João Rodolfo do Rêgo Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2228867 SSP-PI, inscrito no CPF nº 634.847.573-53, residente e domiciliado na Av. Teresina, nº 1723, Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o **CONTRATANTE LOCATÓRIA** e, de outro lado, a empresa **E.C Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.589/0001-93, com sede na Rua das Limeiras, Nº 04, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **Eric Tude Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 0490616220130, e inscrito (a) no CPF sob o nº 387.622.694-53, residente e domiciliado na Rua dos Castanheiros, Nº 04, Jardim Renascença, São Luís-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o Contrato nº **002/2020**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde estão os comerciantes que se encontram instalados em local inapropriado para o desenvolvimento de suas atividades, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual de 01/04/2021 até 31/06/2021, ou seja, em 03 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

Proc. Nº	48464
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST

Testemunhas:

1. Izã Lime Rosa Meudes CPF 60048578312
Nº. _____

2. João Emanuel da Costa Lima CPF
Nº. 004.167.873-71

PROC. Nº 470/24
FOLHA